



*PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO

Nº19/2007

(Contratação de profissionais de ginástica laboral)

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS? (85) 3452-2715



A **UNIÃO**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 013, de 03 de maio de 2007, do **Dr. JOSÉ MARIA DE MORAIS BORGES NETO**, Diretor da Secretaria Administrativa, de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 52, de 06 de janeiro de 2006, de ordem do MM. Juiz Federal Diretor do Foro torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de empreitada global, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/jun/93, subsidiariamente, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital, objetivando a contratação do serviço de ginástica laboral prestado por empresa para os servidores da Seção Judiciária do Ceará. Os documentos de credenciamento, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala de Licitações da Justiça Federal, localizada no Edifício Raul Barbosa, 6º andar, Praça Murilo Borges, 01, Centro, Fortaleza-(CE), **às 9h30min do dia 25 de maio de 2007**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, tendo em vista o que consta no PA nº **0009/JAN/2007**.

1.0 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação do serviço de ginástica laboral prestado por empresa para os servidores da Seção Judiciária do Ceará, conforme Termo de Referência (ANEXO 1).

2.0 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.

2.1. Atividades de ginástica laboral para 23 (vinte e três) turmas, sendo 14 (quatorze) turmas no edifício sede no Centro, 07 (sete) turmas no edifício anexo na Aldeota e 02 (duas) turmas no edifício do Juizado Especial no Edson Queiroz, considerando os seguintes horários: 1. Centro: terças e quintas, de 14h às 18h, num total de 8 horas semanais; 2. Aldeota: segundas e quartas, de 16h às 18h, num total de 4 horas semanais; 3. Edson Queiroz: segundas e quartas, de 14h30min às 15h30min, num total de 02 horas semanais. A duração de cada aula deverá ser de 10 a 15 minutos.

2.2. Participação dos servidores: em média 10 (dez) por turma, beneficiando 230 (duzentos e trinta) servidores.

2.3. Cronograma de Atividades:

TEMPO DE AULA: 10 MINUTOS - 2 X POR SEMANA EM CADA UNIDADE: Centro, Aldeota e Unifor.			
Divisão	Tempo	Atividades em todas as Unidades	Freqüência
1ª parte	5 min	Alongamentos envolvendo todo o corpo em todas as aulas	Todas as aulas
2ª parte	5 min	Exercícios dinâmicos para fortalecimento da musculatura, envolvendo mãos, braços, pernas e ombros.	2ª e 3ª feiras
		Exercícios de relaxamento, massagens em dupla, dinâmica com bolinhas (dias alternados).	4ª e 5ª feiras



3.0 - DOS ANEXOS

3.1 - Integram este edital – o anexo I – Termo de Referência e seu anexo A (planilha de preço de referência), o anexo II – “Modelo de Carta de Credenciamento”, o anexo III – “Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º XXXIII da CF, o” anexo IV – Minuta de contrato; anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Habilitação.

4.0 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas e especializadas com o objeto da licitação que apresentarem, às 09h30min do 25 de maio de 2007, ao pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) Os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação (deve ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento);
- c) A proposta de preços - (envelope 1);
- d) Os documentos de habilitação - (envelope 2).

4.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

4.2.1 - cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 - que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regida pela Lei nº 8.666/93.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, OBRIGATORIAMENTE, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;



5.1.2 - procuração particular ou carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na hipótese de representação por meio de preposto. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo anexo a este edital;

5.2 - o representante de licitante presente à sessão **deverá** entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, **em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”**;

5.3 - os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

5.4 – a cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedado a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

5.5 – a não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não **inviabilizará a participação** do(s) licitante(s) no certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

5.6 – **todos** os representantes dos licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

5.7 - Não se admitirá posterior complementação da documentação.

6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá:

6.1.1 - ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:



**“Ao pregoeiro da
Justiça Federal do Ceará
Pregão Presencial nº 19/2007
Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”**

6.1.2 – preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em português;
- b) Estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada**;
- c) refletir os de mercado no momento;
- d) Nos preços apresentados na proposta já devem vir acrescidos todos os custos e despesas: tais como: custos diretos e indiretos (fretes, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários, os quais correrão as expensas da Contratada;
- e) ser irrealizáveis durante a validade da proposta.

6.2 - o prazo para início da prestação do serviço será de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;

6.3 – o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura;

6.4 – uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

6.5 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 15.7 e 15.8 deste edital, implicará na **desclassificação** do licitante;

7.0 – DA HABILITAÇÃO

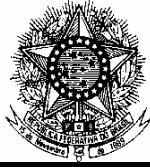
7.1 – A documentação de habilitação deverá:

7.1.1 - ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**“Ao pregoeiro da
Justiça Federal do Ceará
Pregão Presencial nº 19/2007
Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”**

7.1.2 – constar do seguinte:

- a) da Regularidade Fiscal:



- a.1)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de:
- I) Certidão Negativa de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e;
 - II) Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ambas da sede do licitante, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei.
- a.2)** prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;
- a.3)** prova de regularidade com a:
- I) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei;
- a.4)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND - Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS; e
- a.5)** prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7.2 - os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;**
- 7.3 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):**
- 7.3.1 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;**
- 7.3.2 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento**



dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

7.3.3 – se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

7.3.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

7.4 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **15.7** e **15.8** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

8.0 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;

8.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

8.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

8.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preço, nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;



8.6 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.10 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

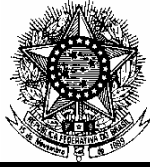
8.13 - Nas situações previstas nos incisos 8.8, 8.9 e 8.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.14 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

8.15 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.16 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.17 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;



8.18 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

8.19 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos 8.12 e 8.13;

8.20 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso 8.19;

8.21 - o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 10 (dez) dias úteis da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

8.22 - da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Esta licitação é do tipo **menor preço global**, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;

9.2 – serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

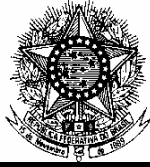
9.3 – será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

9.4 - havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

9.5 – no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último.

9.6 - O Critério de aceitabilidade dos preços será efetuado de forma global;

9.7 – Qualquer incorreção no procedimento da planilha de custos não acarretará a desclassificação da proposta, ficando o licitante ciente que assumirá eventuais prejuízos decorrentes da não observância da sua conformidade;



10.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

10.2 - o(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

10.3 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;

10.5 - a falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao(s) vencedor(es).

11.0 – DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

11.1 - Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para retirar a Nota de Empenho, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

11.2 - A prestação de serviço descrito na proposta de preços da empresa vencedora deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, devendo ser apresentada, para efeito de contratação, prova de quitação relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e Certidão de Regularidade com a Prefeitura Municipal (ISS).

11.3 - como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



11.4 – caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração.

11.5 – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem **8.12** acima.

12.0 - DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1 – A Justiça Federal do Ceará pagará ao(s) licitante(s) vencedor(es) o valor constante na sua(s) proposta(s) de preços, considerados os eventuais lances verbais apresentados, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

12.2 - a despesa decorrente da presente licitação, classificada no Programa de Trabalho 02.128.0569.4091.0001 (Julgamento de Causas) e no Elemento de Despesa 33.90.39, correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União no exercício em curso;

12.3 - O pagamento será efetuado à vista, através de ordem bancária e em moeda corrente do país, até 05 (cinco) dias úteis após o atesto das respectivas Notas Fiscais e após confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.4 – na forma do disposto na Instrução Normativa Conjunta SRF nº 4, de 18 de agosto de 1997, alterada pela IN nº 28, de 1º de março de 1999, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es);

12.5 - caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, este(s) não ficará(ão) sujeito(s) à retenção prevista na Instrução Normativa mencionada no subitem anterior, bastando para tanto informar à Seção Financeira da JFCE a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

12.6 – o pagamento só se efetivará após confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e salvo por insuficiência de recursos



orçamentários, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Justiça Federal no Ceará**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

12.8 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.0 - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

13.2. Estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ou no presente contrato;

13.2.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, devido à inexecução parcial pela demora no início dos serviços;

13.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, devido à não execução dos serviços, conforme as especificações do edital, bem como penalidade de advertência e/ou rescisão contratual;

13.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em virtude da inexecução total dos serviços, além da penalidade de rescisão;

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de ocorrência do previsto no item 13.2.1, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de rescisão contratual;

13.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, caso não compareça para receber a respectiva nota de



empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

13.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;

13.4. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa;

13.5. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

13.6. - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

13.7. - O Contratado que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

14.0 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1- Reserva-se à Justiça Federal a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Após a declaração do(s) vencedor(es) da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, autoridade máxima do Órgão;

15.1.1 - no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

15.2 - o(s) adjudicatário(s) obriga(m)-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

15.3 - a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou



por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 3.555/2000;

15.4 - decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

15.5 - a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

15.6 - o pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

15.7 - não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

15.8- as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

15.9 - os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

15.10 - um exemplar do presente edital estará afixado no quadro de avisos da recepção do edifício-sede desta Seção Judiciária, cujo endereço encontra-se no preâmbulo acima. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (85) 452-2715 ou fax (85) 452-2502 ou 452-2503, no horário de 12:00 às 18:00h, de segunda a quinta-feira, e de 8:00 às 13:00h, na sexta-feira.

Fortaleza (CE), 17 de abril de 2007.

Levi Rodrigues de Moura
Pregoeiro



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

Contratação do serviço de ginástica laboral prestado por empresa para os servidores da Seção Judiciária do Ceará.

2.0. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Atividades de ginástica laboral para 23 (vinte e três) turmas, sendo 14 (quatorze) turmas no edifício sede no Centro, 07 (sete) turmas no edifício anexo na Aldeota e 02 (duas) turmas no edifício do Juizado Especial no Edson Queiroz, considerando os seguintes horários: 1. Centro: terças e quintas, de 14h às 18h, num total de 8 horas semanais; 2. Aldeota: segundas e quartas, de 16h às 18h, num total de 4 horas semanais; 3. Edson Queiroz: segundas e quartas, de 14h30min às 15h30min, num total de 02 horas semanais. A duração de cada aula deverá ser de 10 a 15 minutos.

2.1. Participação dos servidores: em média 10 (dez) por turma, beneficiando 230 (duzentos e trinta) servidores.

2.2. Cronograma de Atividades:

TEMPO DE AULA: 10 MINUTOS - 2 X POR SEMANA EM CADA UNIDADE: Centro, Aldeota e Unifor.			
Divisão	Tempo	Atividades em todas as Unidades	Frequência
1ª parte	5 min	Alongamentos envolvendo todo o corpo em todas as aulas	Todas as aulas
2ª parte	5 min	Exercícios dinâmicos para fortalecimento da musculatura, envolvendo mãos, braços, pernas e ombros.	2ª e 3ª feiras
		Exercícios de relaxamento, massagens em dupla, dinâmica com bolinhas (dias alternados).	4ª e 5ª feiras

3.0. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Desenvolver atividades corporais de cunho educativo-preventivo, visando o despertar da consciência corporal, que podem contribuir para uma diminuição das doenças ocupacionais e para uma melhor qualidade de vida.

4.0. DO VALOR DA DESPESA:

4.1. Conforme pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras.

5.0. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

5.1. A prestação de serviço descrito na proposta de preços da empresa vencedora deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, devendo ser apresentada, para efeito de contratação, prova de quitação relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e Certidão de Regularidade com a Prefeitura Municipal (ISS).

6.0. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Conforme o edital do presente Termo de Referência.

7.0. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado à vista, através de ordem bancária e em moeda corrente do país, até 05 (cinco) dias úteis após o atesto das respectivas Notas Fiscais.



8.0. DAS PENALIDADES:

8.1.O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções da Lei nº. 8.666/93 e subsidiariamente às da Lei nº. 8.078/90, garantida a prévia e ampla defesa.

Fortaleza, 03 de janeiro de 2007.

FRANCISCO MADSON PARENTE GOMES
Supervisor da Seção de Programas, Benefícios
e Assistência à Saúde



**ANEXO "A" DOTERMO DE REFERÊNCIA.
SETOR DE COMPRAS**

Conforme o presente Edital, O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO para o serviço abaixo é o especificado nesta planilha.

P.A. 0009/Janeiro/2007

PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item	Und	Quant.	Descrição do Serviço	Preço de Referência Unitário	Preço de Referência Total Mensal
1	hora/aula/mês	56	Serviço de Ginástica Laboral conforme termo de referência.	R\$ 42,15	R\$ 2.360,40
			TOTAL DA DESPESA EM 12 MESES		R\$ 28.324,80

Fortaleza 26 de Janeiro de 2006

Gilberto Henrique de Melo Neto
Supervisor do Setor de Compras



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao
Pregoeiro da Justiça Federal do Ceará
Fortaleza (CE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) CPF Nº....., portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pela SSP do Estado de, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº. 19/2007, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, retirar Nota de Empenho e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(com firma reconhecida em Cartório)

OBSERVAÇÃO – O presente documento **deverá** vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 5.1.1 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, com endereço na Avenida/Rua _____, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99)**.

Fortaleza(CE), ____ de _____ de 2007.

Assinatura do Responsável
CPF n.º _____



ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA CONTRATO Nº XX2007

CONTRATO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO **CONTRATANTE**, E, COMO **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 0009/2007.

Aos dias do mês de do ano de 2007 (dois mil e sete, de um lado a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ nº 05.424.487/0001-53, com sede instalada no Edifício Raul Barbosa, s/n, Praça Murilo Borges, Centro, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **infra assinado**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por, **Sr.**, CPF nº e RG nº, no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato de serviços de Ginástica Laboral, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e, ainda, conforme o Pregão Presencial nº..../2007, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Ginástica Laboral para os servidores da Justiça Federal no Ceará, através do desenvolvimento de atividades corporais de cunho educativo-preventivo, visando o despertar da consciência corporal, que podem contribuir para a diminuição das doenças ocupacionais e para melhor qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrariem: O edital do Pregão Presencial/2007 e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato será até 20/12/2007, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento federal do ano em curso, no Programa de Trabalho .02.128.0569.4091.0001 (Capacitação de Recursos Humanos) e elemento de despesa 3390.39, Nota de Empenho nº, de, no valor de R\$



CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar as atividades de ginástica laboral para 23 (vinte e três) turmas, sendo 14 (quatorze) turmas no edifício sede no Centro, 07 (sete) turmas no edifício anexo na Aldeota e 02 (duas) turmas no edifício do Juizado Especial no Edson Queiroz, considerando os seguintes horários: 1. Centro: terças e quintas, de 14h às 18h, num total de 8 horas semanais; 2. Aldeota: segundas e quartas, de 16h às 18h, num total de 4 horas semanais; 3. Edson Queiroz: segundas e quartas, de 14h30min às 15h30min, num total de 02 horas semanais. A duração de cada aula deverá ser de 10 a 15 minutos e a participação dos servidores será em média de 10 (dez) por turma, beneficiando 230 (duzentos e trinta) servidores.

6.2. Prestar os serviços previstos na cláusula primeira nas instalações da CONTRATANTE;

6.3. Colocar à disposição da CONTRATANTE as séries de ginástica especificadas a serem realizadas, que poderão ser alteradas conforme a solicitação da mesma;

6.4. Proceder avaliação periódica de resultados;

6.5. Responsabilizar-se pelos danos pessoais, de qualquer natureza, que as pessoas destacadas para executar os serviços objeto deste Contrato venham a sofrer, desde que provada sua culpa ou dolo;

6.6. Substituir, mediante notificação expressa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a critério da CONTRATANTE, o executor do serviço cuja permanência seja considerada inconveniente, por motivo disciplinar ou por inaptidão à função;

6.7. Substituir, mediante notificação expressa, o executor do serviço em caso de faltas ou ausências legais, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução do serviço;

6.8. Entregar a contratante prova de **quitação** relativa à Seguridade Social, através de **Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pelo INSS e prova de **quitação** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão - CRF, emitida pela CEF, prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Fazenda Municipal, bem como certidão da Dívida Ativa da União, sempre que aquelas apresentadas anteriormente percam sua validade;

6.9. Indenizar a administração e terceiros por prejuízos que venha a sofrer em função de dolo ou culpa por parte de seus empregados;

6.10. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante;

6.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.12. Emitir Nota Fiscal relativa ao serviço fornecido no mês e entregar no mês subsequente até o 5º dia útil para pagamento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato firmado;

7.2. Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado salvo por insuficiência de recursos financeiros.

7.3. Designar um servidor da Justiça Federal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, que relatará todas as ocorrências ao Diretor da Secretaria Administrativa do Foro.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

TEMPO DE AULA: 10 MINUTOS - 2 X POR SEMANA EM CADA UNIDADE: Centro, Aldeota e Unifor.			
Divisão	Tempo	Atividades em todas as Unidades	Frequência
1ª parte	5 min	Alongamentos envolvendo todo o corpo em todas as aulas	Todas as aulas
2ª parte	5 min	Exercícios dinâmicos para fortalecimento da musculatura, envolvendo mãos, braços, pernas e ombros.	2ª e 3ª feiras
		Exercícios de relaxamento, massagens em dupla, dinâmica com bolinhas (dias alternados).	4ª e 5ª feiras

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O preço mensal do serviço, já acrescido de todas as despesas, como: taxas, seguros, salários, impostos, encargos sociais e demais ônus é de R\$, mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à vista, através de ordem bancária e em moeda corrente do País, no prazo de até cinco dias úteis, contados da data do atesto da prestação dos serviços;

10.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade do fornecimento pelo setor responsável, de acordo com as exigências contratuais.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e salvo por insuficiência de recursos orçamentários, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Justiça Federal no Ceará**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%



10.4 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a contratante poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações.

11.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Justiça Federal os direitos previstos no artigo 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

12.2. Estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ou no presente contrato;

12.2.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, devido à inexecução parcial pela demora no início dos serviços;

12.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, devido à não execução dos serviços, conforme as especificações do edital, bem como penalidade de advertência e/ou rescisão contratual;

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em virtude da inexecução total dos serviços, além da penalidade de rescisão;

12.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de ocorrência do previsto no item 12.2.1, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de rescisão contratual;

12.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

12.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;

12.4. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa;

12.5. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

12.6. - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

12.7. – O Contratado que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de



até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço dos serviços objeto da presente contratação será irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

À execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Está eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir as questões derivadas do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Fortaleza, de 2007

Juiz Federal Diretor do Foro

REPRESENTANTE LEGAL

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO P/
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão 19/2007, que a empresa abaixo identificada cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

_____, ____ de _____ de 2007.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO - A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante e ser apresentada juntamente com a documentação do credenciamento.

